



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)  
☎ (043) 552 1122

## LEI Nº. 2378/2023

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ **1.306.745,51** (Um Milhão e Trezentos e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	Secretaria de Governo		
04.122..0024.2168	PEDRAS IRREGULARES-BAIRRO MESSIAS		
44.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1742	1.000,000,00
44.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3000	306.745,51
	<b>SubTotal</b>		<b>1.306.745,51</b>
	<b>Total Geral</b>		<b>1.306.745,51</b>

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, de Excesso de Arrecadação E Superavit:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	
	1742	1.000.000,00
<b>SUPERAVIT</b>	3000	306.745,510
<b>Subtotal</b>		<b>1.306.745,51</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 17 de Janeiro de 2.023.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**